



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 504-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2023.

**PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COCOS
E A PROFISSIONAL
LARISSA RAFAELA
LOPES DE SOUZA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a Sr^a. **LARISSA RAFAELA LOPES DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 016.209.205-90 e OAB-BA sob o nº 29.904, residente e domiciliada na Rua Ricardo Wandell, nº 65, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 005-2023, datado de 04 de janeiro de 2023 vinculado ao Processo Administrativo nº 001-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 001-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**, mantendo-se o valor estimado inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 001-2023, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse do Contratante no Diário Oficial do Estado da Bahia, passará a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de assessoria e consultoria jurídica na elaboração de pareceres, dentre outros, e a falta desta acarretaria em transtornos para a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.042.2017 - Gestão do Ensino Fundamental
3.3.9.0.35.00.00 — Serviços de Consultoria
15001001 — Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

LARISSA RAFAELA LOPES DE SOUZA
CPF: 016.209.205-90
CONTRATADA